

PARECER N° , DE 2016

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 743, de 2016, de autoria da Senadora Ana Amélia, que Requer autorização para participar, nos dias 28 de novembro a 1º de dezembro de 2016, em Nairóbi – Quênia, do fórum Parlamentar por ocasião da Segunda Reunião de alto Nível da Parceria Global para a Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz (PGCDE).

RELATOR: Senador ^A VANESSA GRAZZIOTIN

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) o Requerimento nº 743, de 2016, de autoria da Senadora Ana Amélia, que Requer, nos termos do art. 40, combinado com o art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como desempenho de missão no exterior, a participação de S.Exa. no Fórum Parlamentar por ocasião da Segunda Reunião de Alto Nível da Parceria Global para a Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz (PGCDE), organizado pelo Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, que acontecerá de 28 novembro a 1º de dezembro de 2016, em Nairóbi (Quênia).

Para tanto, a requerente informa que estará ausente do país no período de 25 de novembro a 2 de dezembro de do corrente ano.

Acompanha o requerimento ofício do Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, Senador Ciro Nogueira, informando ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, a realização do Fórum Parlamentar em Nairóbi, Quênia, e a participação de Senadores no referido evento.

II – ANÁLISE

No plano regimental, o pedido está em consonância com o art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que determina que a Senadora deverá comunicar ao Presidente sempre que se ausentar do País, mencionando o prazo do seu afastamento. O art. 40, por sua vez, estipula que a ausência da Senadora, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado, estabelecendo ainda, em seu § 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou aquela que tiver maior pertinência.

Assim sendo, a solicitação que ora se examina não esbarra em quaisquer óbices quanto à sua juridicidade, regimentalidade e oportunidade.

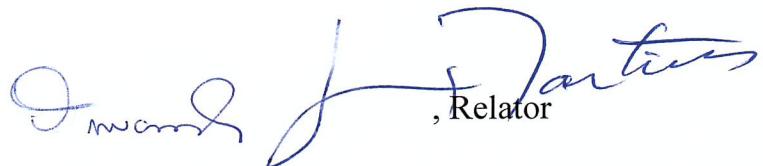
A participação de membros do Senado Federal tem contribuído para o mútuo conhecimento das respectivas realidades nacionais, propiciando a oportunidade de praticarem a chamada “diplomacia parlamentar”, com vistas à troca de experiências e à adoção de novas políticas públicas.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela aprovação do Requerimento nº 743, de 2016.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2016.

, Presidente


Ivan Monteiro, Relator